



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 62 — TELEFONE: (034) 671-2310 — SÃO GOTARDO — MG

CEP 38800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No.1072/95

"Autoriza repasse de recursos à Creche Lar da Criança Divina Lucas da Silva, através do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de São Gotardo."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Creche Lar da Criança Divina Lucas da Silva, através do Departamento de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) no período de 01/06/95 a 31/08/95, para manutenção e assistência às crianças.

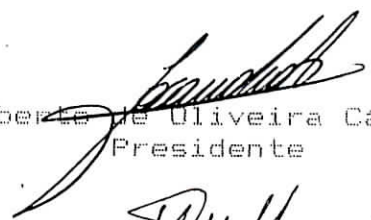
Parágrafo Único - A Diretoria da Creche prestará contas à Prefeitura e à Câmara, da aplicação do repasse, que deverá liquidar todas as despesas feitas pela ARCA, nos meses de junho a agosto/95, 10(dez) dias após o recebimento do recurso.


Art.2o.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.


Art.3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de Junho de 1995.

Art.4o.- Revogam-se as disposições em contrário.

Promulgada na Câmara Municipal de São Gotardo, 10 de Outubro de 1995


Gilberto de Oliveira Cândido
Presidente


Waldemário de Souza França Filho
1o. Secretário


Adélia Maria Carvalho Salah
Secretária Executiva da Câmara

